



Boletim de Serviço Eletrônico em 11/11/2022

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTRARIA FUNAG Nº 69/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022(*)

Dispõe sobre o pagamento de direitos autorais no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no artigo 15, inciso V, do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e com base no disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista a necessidade de estabelecer regras, bem como definir preços para o pagamento de direitos autorais sobre artigos, **policy papers**, textos explicativos, livros e palestras especiais, estas últimas incluindo direitos de imagem e áudio para publicação e divulgação, no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, RESOLVE:

Art. 1º Os valores adotados para pagamento de direitos autorais no âmbito da FUNAG referentes a artigos ou capítulos de livros, atualizações de textos, **policy papers**, textos explicativos para exposições de conteúdo histórico e artístico, livros e palestras especiais serão os constantes da Tabela objeto do Anexo I.

Parágrafo único. O valor previsto para pagamento de artigos ou capítulos de livros constante da Tabela poderá ser alterado no caso de o artigo ou o capítulo ser destinado a publicação em colaboração com outras instituições que ofereçam valores diferentes a autores da mesma obra.

Art. 2º Os autores ou detentores de direitos autorais e cedentes de direito de uso de imagem e voz, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam para publicações, atividades, produtos, materiais ou projetos com finalidades instrucionais, educativas, de difusão de conhecimento ou promoção institucional da FUNAG, a título gratuito ou oneroso, deverão autorizar o uso ou ceder os direitos autorais e patrimoniais de suas obras.

Art. 3º Os artigos, capítulos de livros, atualizações de texto, **policy papers**, exposições de conteúdo histórico e artístico e livros em geral serão encomendados pela FUNAG e adotarão as seguintes especificações: fonte **Times New Roman**, tamanho 12, espaçamento de 1,5 de entrelinhas, formato da folha A4 (21 cm x 29,7 cm), margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 81, de 10 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor em 3 de outubro de 2022.

MÁRCIA LOUREIRO

(*) Republicada por incorreção em relação à original.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Loureiro, Presidente**, em 11/11/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064377** e o código CRC **F4622431**.

ANEXO

(PORTARIA FUNAG Nº 69, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022)

VALORES ADOTADOS PARA PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS	
1 - Artigos ou capítulos de livros e atualização de textos	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
2 - Policy Papers	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3 - Textos explicativos para exposições de conteúdo histórico e artístico	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4 - Livros encomendados pela FUNAG, com até 200 páginas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
5 - Livros encomendados pela FUNAG, com mais de 200 páginas.	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
6 - Palestras especiais	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Referência: Processo nº 09100.000196/2020-31

SEI nº 0064377